

Carta Circular CCPFC - 1/2023 junho de 2023

ASSUNTO: Alteração do regulamento de acreditação de formador e respetivas áreas e domínios de qualificação.

Considerando a evolução do sistema de formação contínua, o Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC) efetuou uma análise do Regulamento de Acreditação de Formador, bem como das respetivas áreas e domínios de qualificação, tendo deliberado proceder a um ajustamento dos referidos documentos.

O CCPFC decidiu, ainda, que todos os formadores mantêm as áreas e domínios de qualificação em que se encontram acreditados, não havendo lugar à emissão de um novo certificado, evitando-se, assim, quaisquer procedimentos burocráticos. Caso os códigos das áreas e domínios, então atribuídos, não sejam totalmente coincidentes com os previstos na tabela agora aprovada, as entidades deverão lê-los à luz do novo quadro classificativo.

A título exemplificativo, apresenta-se um caso: um formador qualificado em C18, Práticas de Desporto Escolar, é considerado como estando acreditado em C110, Práticas de Desporto Escolar, sem necessidade de nenhuma interação com o CCPFC.

Os documentos aprovados em reunião plenária do CCPFC, realizada a dezassete de abril de 2023, entram em vigor no dia um de Setembro de 2023 e estão disponíveis em <https://www.ccpfc.uminho.pt/storage/app/media/documentos/Regulamento%20de%20Acredita%C3%A7%C3%A3o%20de%20Formadores.pdf>
<https://www.ccpfc.uminho.pt/storage/app/media/documentos/reas%20e%20Dom%C3%ADnios%20de%20Forma%C3%A7%C3%A3o%20Cont%C3%ADnua.pdf>

O Presidente do CCPFC

(Rui Trindade)